



PREFEITURA
ITABIRITO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2024

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABIRITO E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO.

O **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cleusa de Lourdes Claudino, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0037-62, situada na Rua Emídio Quites, 100, bairro Praia, Itabirito/MG, Telefones: (31) 3562-4300, neste ato representada por Mateus Locatelli, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, celebram o presente Termo Aditivo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando o Convênio nº 10/2024, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para fins de custeio das despesas relativas ao Piso Nacional da Enfermagem;

Considerando que a Secretaria Municipal de Itabirito, solicitou a prorrogação da vigência do convênio supracitado, através do Memorando nº 634/2024.

Considerando que o aditivo de prazo ao Convênio nº 10/2024 tem como objetivo garantir a continuidade dos repasses financeiros encaminhados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que essa parceria é de grande importância por ser um hospital localizado no próprio Município, o que evita custos e riscos de transportes de pacientes;



PREFEITURA ITABIRITO

Considerando que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme estabelecido no artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

Ante ao exposto, torna-se imprescindível a celebração do presente Termo Aditivo do Convênio 10/2024, tendo em vista a justificativa supramencionada e a importância da prorrogação do termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Da Cláusula Décima Sexta - da Vigência

O presente Convênio terá vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e mantidas em sua integralidade todas as demais cláusulas e condições firmadas entre as partes no Convênio nº 10/2024.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Itabirito, 12 de dezembro de 2024.

Henrique Alvarenga Lopes

Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Vicente de Paulo

Cleusa de Lourdes Claudino
Secretária Municipal de Saúde

Luziana Sabino
Gestora efetiva

Ana Flávia Carvalho Vaz
Gestora suplente



PREFEITURA
ITABIRITO

[REDACTED]
Elinan Rose Moreira
Fiscal efetiva

TESTEMUNHAS:

[REDACTED]

NOME:

CPF:

[REDACTED]

NOME: Elinan Rose

CPF: 0

3
Tiago Henrique A. Lopes
Diretor Administrativo
CPF: 065.700.966-05



PREFEITURA
ITABIRITO

Av. Queiroz Junior, 635 ► cep 35450-000 | Itabirito ► Minas Gerais

